



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 2152, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a criação do benefício denominado  
“cesta de natal” aos servidores públicos municipais”.*

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizado o Município de Jambeiro a fornecer 01 (uma) “Cesta de Natal” para cada funcionário público municipal.

**Parágrafo Único:** O benefício instituído no caput deste artigo, estende-se aos servidores públicos municipais aposentados estatutários, pensionistas, conselheiros tutelares e estagiários.

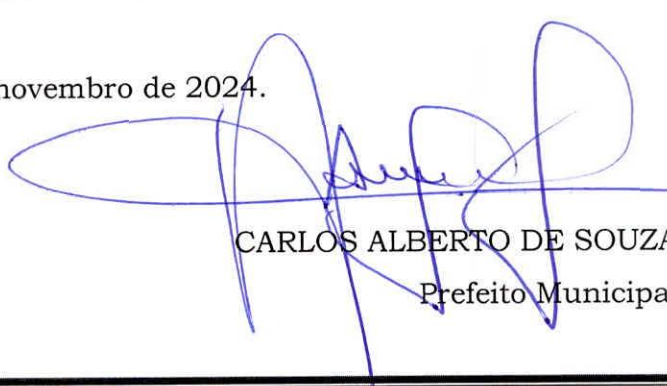
**Art. 2º**- A relação de produtos que comporão a “Cesta de Natal”, será definida pelo Poder Executivo através de Portaria, sendo que o seu valor não poderá ultrapassar o valor de R\$ 250,00.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 11 de novembro de 2024.

  
CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal